



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2016

Autor: PM - Amambai

Origem: PL/ GP nº 015/16

Concede prazo especial para retomada e finalização das obras de construção e instalação da sede da empresa Debora de Carvalho – ME de que trata a Lei Municipal nº 2.328/2012, e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses para retomada e de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras de construção e instalação da empresa Debora de Carvalho – ME, nos lotes recebidos a título de incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial através da Lei Municipal nº 2.328/2012.

§1º. Caso a empresa descumpra qualquer dos prazos de que trata o *caput*, os imóveis passarão a integrar novamente o patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§2º. Cumpridos os prazos do *caput* artigo, será lavrada a competente escritura pública de doação, correndo as despesas por conta da empresa beneficiada.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.


VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: 1746Fls. 005

Em: 19/12/16


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS